**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

**Em 27 de dezembro de 2012**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 15/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para que Marcus Aurélio Bonfim Carneiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 08532890.18, inscrito no CPF sob o nº 000.563.485-76, aluno do curso de Medicina do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda., situado no Município de Araguaína, no Estado do Tocantins, realize, em caráter excepcional, 100% (cem por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato) no Hospital Irmã Dulce, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, devendo o requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda., cabendo a este a responsabilidade pela supervisão do referido estágio, conforme consta do Processo nº 23001.000107/2012-12.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 41)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 457, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1350, de 25 de novembro de 2010, bem como o Artigo 5º do Edital do INEP nº 5 de 06 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2012, na forma do Anexo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**

**ANEXO**

Lograram êxito no Exame e obtiveram o nível de proficiência para receber CERTIFICADO INTERMEDIÁRIO; CERTIFICADO INTERMEDIÁRIO SUPERIOR; CERTIFICADO AVANÇADO e CERTIFICADO AVANÇADO SUPERIOR, os candidatos a seguir listados, no Brasil e exterior, em ordem alfabética, com os respectivos números de inscrição.

POSTOS NO BRASIL

Certificado Intermediário

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU e link informado abaixo.***

[***http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=28/12/2012&jornal=1&pagina=44&totalArquivos=192***](http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=28/12/2012&jornal=1&pagina=44&totalArquivos=192)

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 44/53)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA,**

**ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

**PORTARIA Nº 73, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Ministro de Estado da Educação por meio da Portaria nº 227, de 12 de março de 2009, resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado final da seleção das experiências agraciadas com a concessão da Medalha Paulo Freire instituída pelo Decreto n° 6.093, de 24 de setembro de 2007 e regida pelo Edital n° 01, de 27 de abril de 2012, publicado no DOU n° 85, de 03 de maio de 2012, Seção 03, página 50.

Art. 2° A Comissão Nacional Julgadora, constituída pelos membros designados no Art. 9°, do Edital n° 01, de 27 de abril de 2012, selecionou as experiências, a seguir elencadas, para a concessão da Medalha Paulo Freire no ano de 2012: Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia/RO; Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo/SP; Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG e Caixa Escolar Professora Francisca Pereira Rodrigues - Piraúba/MG. A Secretaria Municipal de Educação de Manaus/AM foi agraciada com a Menção Honrosa.

**MARTINHA CLARETE DUTRA DOS SANTOS**

**Substituta**

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 53)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 288, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 200913897, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Design de Carnaval, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Veiga de Almeida, na Rua Ibituruna, nº 108, Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Antares Educacional S.A., com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 53)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 278, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO (Autorização de Cursos)**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 53/55)***

**PORTARIA Nº 279, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO (Autorização de Cursos)**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 55/56)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 280, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO (Autorização de Cursos)**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 56/57)***

**PORTARIA Nº 287, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.733, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 201013088, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1o Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Luteria, experimental, com 30 (trinta) vagas totais anuais, ofertado pela Universidade Federal do Paraná, estabelecida na Rua XV de novembro nº 1299, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Universidade Federal do Paraná, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 289, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.733, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200908723, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1o Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Futebol, experimental, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, ofertado pela Faculdade de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade, estabelecida na Rua Professor Pedreira de Freitas, nº 401/415, Tatuapé, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional SOIBRA SS Ltda., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 57)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 290, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 20074750 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Música, habilitação em Violino, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia, na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, no Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Universidade Federal de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 291, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 20075213 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Música, habilitação em Violão, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia, na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, no Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Universidade Federal de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 292, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 20075099 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Música, habilitação em Piano, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia, na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, no Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Universidade Federal de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 57)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 293, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 20075155 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Música, habilitação em Flauta Transversal, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia, na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, no Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Universidade Federal de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 57)***

**PORTARIA Nº 294, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 201011369 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Ciências Farmacêuticas, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas, na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 3.863, Campus Universitário, no Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, mantida pela Fundação Universidade Federal do Amazonas, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º O curso referido no art. 1º passará a denominar-se Farmácia, bacharelado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 58)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 295, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 20079352 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso Normal Superior, licenciatura, com habilitação em Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pelo Instituto Superior de Educação Santa Cruz, na Rua Júlia Aragão, nº 307, Centro, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, no Estado de Pernambuco, mantido pelo Centro de Ensino Superior do Capibaribe, com sede no Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º O curso "Normal Superior, habilitação em Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental" passará a denominar-se Pedagogia, licenciatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 296, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 20077909 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Varejo, tecnológico, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade Novos Horizontes, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.270, Santo Agostinho, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda., com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º O curso referido no art. 1º passará a denominar-se Gestão Comercial, tecnológico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 58)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 297, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do registro e-MEC nº 201002609 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Administração, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade Santa Cruz, na Rua Júlia Aragão, nº 307, Centro, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, no Estado de Pernambuco, mantido pelo Centro de Ensino Superior do Capibaribe, com sede no Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta da habilitação em Gestão de Pequenas e Médias Empresas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 250, de 28.12.2012, Seção 1, página 58)***